Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-57/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/13032/2013
PROTOCOLO	**:**	1390742
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	FÁTIMA ROSEMARI DA CRUZ
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 02ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Ordinário interposto pela Senhora Fátima Rosemari da Cruz, Secretária Municipal de Chapadão do Sul/MS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do mencionado município, reformando-se os itens "1" e "2" do Acordão AC00-SECSES-99/2012, para declarar como LEGAL E REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao exercício financeiro de 2010, nos termos do inciso I, do artigo 59 da Lei Complementar TC/MS n. 160/2012, e reduzir o valor da multa aplicada para 40 (quarenta) UFERMS, mantendo-se inalterado os demais comandos do item "2", nos termos do artigo 42, incisos IV, c/c o inciso I do artigo 45, ambos da mencionada LC 160/12.

II – Pela comunicação do resultado deste julgamento a interessada nominada no item anterior nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/12.·.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba